

**RBR PREMIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 42.502.842.0001-91

Código de Negociação na B3: RPRI11

FATO RELEVANTE

A **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 62.418.140/0001-31 (“Administradora”), e a **RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 12º andar, cj. 122, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.259.351/0001-87 (“Gestor”), na qualidade de administradora e gestor, respectivamente, do **RBR PREMIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.502.842.0001-91 (“Fundo”), comunicam aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que, nesta data, foi realizado ato (“Ato do Administrador”), aprovando, nos termos do artigo 2º e seguintes do regulamento do Fundo (“Regulamento”), a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“Segunda Emissão”), no montante de, inicialmente, 2.568.744 (dois milhões, quinhentas e sessenta e oito mil e setecentas e quarenta e quatro) novas cotas (“Novas Cotas”), em classe única, em até 2 (duas) séries, todas escriturais, correspondentes ao momentante de, inicialmente, R\$255.795.527,52 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) (“Volume Total da Oferta”), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), podendo tal montante ser (i) aumentado em virtude do Lote Adicional (conforme abaixo definido), ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Volume Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, destinada ao público em geral, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e vigentes (“Oferta”). Dessa forma, a Oferta será automaticamente registrada na CVM, nos termos do artigo 26, inciso VII da Resolução CVM 160. As principais características da Oferta estão descritas no Ato do Administrador.

A distribuição primária das Novas Cotas será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição do **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Coordenador Líder”); do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Itaú Unibanco”); e da **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Itaú Corretora”, em conjunto com o Itaú Unibanco, os “Coordenadores Contratados”).

As Novas Cotas serão divididas em 2 (duas) séries, com o fim específico de estabelecer, para cada série, formas e datas distintas de integralização, sem prejuízo da igualdade dos demais direitos conferidos aos cotistas do Fundo (“Cotistas”), sendo a 1ª série de Novas Cotas (“1ª Série”) integralizada na data de liquidação do Direito de Preferência (conforme abaixo definida) ou na data de liquidação da 1ª Série, conforme o caso, e a 2ª série de Novas Cotas (“2ª Série”) integralizada

diariamente, na data de sua subscrição pelo Investidor. Caso a totalidade das Novas Cotas sejam colocadas no âmbito da 1ª Série, não haverá Novas Cotas remanescentes e a distribuição da 2ª Série não será iniciada.

O preço de emissão de cada Nova Cota do Fundo objeto da Segunda Emissão é equivalente a R\$101,14 (cento e um reais e catorze centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), com base no valor patrimonial das Cotas do Fundo em 31 de outubro de 2023, nos termos do item 8.4.3 do Regulamento (“Valor da Nova Cota”).

As Novas Cotas serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo Valor da Nova Cota, a ser atualizado da seguinte forma (“Valor Atualizado da Nova Cota”): (i) no âmbito da 1ª Série, ou seja, na data de Liquidação do Direito de Preferência (conforme abaixo definido) e na data de liquidação da 1ª Série, pelo valor patrimonial das cotas do Fundo representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas emitidas (“Valor Patrimonial”), que esteja disponível no fechamento do último Dia Útil do mês imediatamente anterior à data de liquidação do Direito de Preferência; e (ii) no âmbito da 2ª Série, (a) na data da primeira integralização de Novas Cotas da 2ª Série, pelo Valor Patrimonial que esteja disponível no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização da 2ª Série; e (b) a partir do primeiro Dia Útil subsequente à primeira integralização de Novas Cotas da 2ª Série e assim sucessivamente nas demais datas de integralização; (b.i), pelo Valor Patrimonial que esteja disponível no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização; (b.ii) acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Taxa DI”, respectivamente), divulgada no Dia Útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial. O Valor Patrimonial das cotas do Fundo está sujeito a eventual variação positiva ou negativa do patrimônio do Fundo, em decorrência da marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo (cuja precificação é realizada de acordo com o manual de precificação adotado pelo Custodiante, disponível para consulta no website (<https://www.intrag.com.br/pt-br/documentos>) (neste website localizar e clicar em “MANUAL_MTM_202105_S”), que leva em consideração única e exclusivamente alterações das condições e parâmetros objetivos de mercado, como, por exemplo, taxas de juros e inflação, e independem de qualquer ato ou fato que esteja sob o controle do Administradora e/ou do Gestor), impactando, consequentemente, o Valor Patrimonial e o Valor Atualizado da Nova Cota.

O valor patrimonial das Cotas está sujeito a eventual variação positiva ou negativa do patrimônio do Fundo, em decorrência da marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo (cuja precificação é realizada de acordo com o manual de precificação adotado pelo Custodiante, disponível para consulta no website (<https://www.intrag.com.br/pt-br/documentos>) (neste website localizar e clicar em “MANUAL_MTM_202105_S”) que leva em consideração única e exclusivamente alterações das condições e parâmetros objetivos de mercado, como, por exemplo, taxas de juros e inflação, e independem de qualquer ato ou fato que esteja sob o controle do Administrador e/ou do Gestor), impactando, consequentemente, o Valor Atualizado da Nova Cota.

Adicionalmente, será cobrada taxa em montante equivalente a 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento) do Valor Atualizado da Nova Cota, totalizando o valor de R\$1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por Nova Cota (“Taxa de Distribuição Primária”), a ser paga pelos Investidores (inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência das Novas Cotas ou terceiros cessionários do Direito de Preferência das Novas Cotas), quando da subscrição e integralização das

Novas Cotas, adicionalmente ao Valor da Nova Cota, a qual não integra o preço de integralização da Novas Cotas, e não compõe o cálculo da Aplicação Mínima Inicial. O montante captado a partir dos recursos pagos pelos Investidores (inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência das Novas Cotas ou terceiros cessionários do Direito de Preferência das Novas Cotas) a título de Taxa de Distribuição Primária será utilizado para o pagamento de todos os custos da Oferta, inclusive a comissão de coordenação e estruturação e parte da comissão de distribuição da Oferta devidas às Instituições Participantes da Oferta, sendo certo que o valor remanescente da comissão de distribuição da Oferta será arcado pela Gestora, bem como (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade do Gestor.

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, com a prévia concordância do Coordenador Líder, dos Coordenadores Contratados e do Gestor, desde que respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 100.422 (cem mil e quatrocentas e vinte e duas) Novas Cotas, perfazendo o volume mínimo de R\$ 10.000.022,80 (dez milhões, vinte e dois reais e oitenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, desconsiderando as Novas Cotas cuja integralização esteja condicionada na forma prevista no artigo 73 da Resolução CVM 160, ou seja, desconsiderando as Cotas da Emissão cujo condicionamento implique em seu potencial cancelamento (“Distribuição Parcial” e “Volume Mínimo da Oferta”, respectivamente).

No âmbito da Oferta, cada Investidor da Oferta deverá adquirir a quantidade mínima 10 (dez) Novas Cotas, equivalentes a R\$ 995,80 (novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (“Aplicação Mínima Inicial”).

O Fundo poderá, por meio da Administradora e a Gestora, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160, com a prévia concordância dos Coordenadores Contratados, poderá optar por acrescer ao Volume Total da Oferta, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 642.186 (seiscentas e quarenta e duas mil e cento e oitenta e seis) Novas Cotas, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), nas mesmas condições e no mesmo preço das Novas Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas (“Novas Cotas Adicionais”), correspondente ao montante de até R\$63.948.881,88 (sessenta e três milhões, novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária. As Novas Cotas Adicionais poderão ser destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Será assegurado aos Cotistas, cujas cotas estejam integralizadas no 3º (terceiro) Dia Útil contado da data de divulgação do anúncio de início (conforme abaixo definido), o direito de preferência na subscrição e integralização das Novas Cotas objeto da Oferta, na proporção de suas respectivas participações, conforme fator de proporção equivalente a 1,145862951125, respeitando-se os prazos operacionais da B3 necessários ao exercício de tal direito de preferência que deverá ser exercido em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 5º (quinto) Dia Útil posterior à data de divulgação do anúncio de início da Oferta (“Direito de Preferência”, “Período de Exercício do Direito de Preferência” e “Anúncio de Início”, respectivamente).

A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro e com arredondamento para baixo. Não haverá aplicação mínima

para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

Os cotistas ou terceiros cessionários do Direito de Preferência poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, observado que (a) até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, conforme cronograma constante dos documentos da Oferta (inclusive), junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, conforme cronograma constante dos documentos da Oferta (inclusive), junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso.

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente: (i) por meio da B3, até o 7º (sétimo) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, conforme cronograma constante dos documentos da Oferta (inclusive), por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) por meio do agente escriturador das cotas do Fundo (“Escriturador”) até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, conforme cronograma constante dos documentos da Oferta (inclusive), observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, durante o período de exercício do Direito de Preferência.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada na data de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (“Data de Liquidação do Direito de Preferência”), conforme cronograma constante dos documentos da Oferta, observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será divulgado, na data de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência”) no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores da Administradora, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como o montante de Novas Cotas remanescente a serem colocadas junto aos Investidores da Oferta.

Não haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e/ou montante adicional pelos cotistas que exerceram o Direito de Preferência.

O início da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, em conformidade com o previsto no artigo 59, §3º da Resolução CVM 160. Nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, o Anúncio de Encerramento da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM tão logo se verifique o primeiro dentre os seguintes eventos: (i) encerramento do Período de Colocação (conforme abaixo definido) ou (ii) distribuição da totalidade das Novas Cotas, inclusive daquelas constantes do Lote Adicional, o que deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 59 da Resolução CVM 160 (“Período de Colocação”). Adicionalmente, uma vez atingido o Volume Mínimo da Oferta, a Administradora e a Gestora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.

A Oferta é destinada a investidores em geral, que busquem retorno de longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, que aceitem os riscos inerentes a tal investimento e cujo perfil do investidor e/ou sua política de investimento possibilite o investimento em fundos de investimento imobiliários. No âmbito da Oferta, o Fundo não receberá recursos de clubes de investimentos e tampouco de entidades de previdência complementar, e os investidores deverão ser clientes correntistas dos segmentos Institucionais, Corporate, Private, Personalité, Uniclass e Agências do Itaú Unibanco, sendo permitida a colocação para Pessoas Vinculadas (conforme definido nos documentos da Oferta).

As demais características da Oferta foram aprovadas nos termos do Ato do Administrador que aprovou a Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo ou no Ato do Administrador.

A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE COMUNICADO APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO ATO DO ADMINISTRADOR. OS TERMOS DE OFERTA DESCRITOS NO ANEXO I AO ATO DO ADMINISTRADOR ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE COLOCAÇÃO.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS. ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DO PROSPECTO DA OFERTA, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A Administradora e o Gestor permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

(Administradora do Fundo)

RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

(Gestor do Fundo)